

INTERESSADO/MANTENEDORA

UP

COMISSÃO ESPECIAL DE UNIVERSIDADES

ASSUNTO

Ante-Projeto de Portaria e de Instruções para criação de Universidades pela via da autorização (Lei 5.540/68 e artigo 79 da Res. 03/83)

RELATOR: SR. CONS.

Raulino Tramontin

PARECER NO

642/90

CÂMARA OU COMISSÃO

C.E.U

APROVADO EM

09/08/90

PROCESSO

23001.002393/90-57

I - RELATÓRIO

A Resolução 03/83 do CFE "dispõe sobre a auto rização e reconhecimento de Universidades (Documenta 268, de abril de 1983) e em seu artigo 17 estabelece:

"O Presidente do Conselho baixará as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Resolução..."

Pelas Portarias nºs 11/83 e 14/84, foram baixadas as instruções para criação de universidades, pela via do reconhecimento e para o respectivo processo de acompanhamento, previsto na Res. 03/83.

Haviam ficado pendentes de aprovação a Portaria e as instruções para criação de Universidades, pela via da autori zação, previstas nos artigos 79 e 17 da Res. 03/83, cujos anteprojetos submeto à análise e aprovação da Comissão Especial de Universidades e, do Plenário do Conselho Federal de Educação.

Aprovadas as presentes instruções, os processos protocolados neste Conselho com vistas a criação de Universidades pela via da autorização terão o prazo de até cento e oitenta (180) dias para fazer as adaptações que se fizerem necessárias ao cumprimento das novas determinações.

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

VOTO DA COMISSÃO DE UNIVERSIDADE

A Comissão Especial de Universidade aprova os anteprojeto de Portaria e de Instruções para criação de Universidades pela via da autorização (Lei 5.540/68 e artigo 79 da Res. 03/83).

Sala da Comissão em 09 de agosto de 1990

Presidente:

Relator:

Portaria de agosto de 1990

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art.1º - Aprovar as instruções, em anexo, para criação de Universidades, pela via da autorização, nos termos previstos no artigo 2º e 7º da Resolução 03, de 28 de fevereiro de 1983.

Art.2º - Os processos protocolados no Conselho Federal de Educação, com vistas à criação de universidades pela via da autorização, terão o prazo de até cento e oitenta(180) dias, para fazer as adaptações que se fizerem necessárias ao cumprimento das novas determinações.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AFONSO GAY DA FONSECA

Presidente do CFE

ANEXO À PORTARIA

1990

Instruções para criação de Universidades, pela via da autorização, nos termos do artigo 2º e 7º da Res. 03/83-CFE.

1. ABRANGÊNCIA

Enquadram-se nas presentes instruções todos os processos de criação de universidades, pela via da autorização, previstos no artigo 7º da Res. 03/83, a saber:

- a) Processos em que a Instituição proponente possui todos os cursos autorizados em número suficiente ao cumprimento dos mínimos exigidos pelo artigo 5º da Res. 03 de 1983, quanto ãs áreas fundamentais dos conhecimentos e áreas Técnico-profissionais.
- b) Processos em que a Instituição proponente possui cursos autorizados e ou reconhecidos não suficientes ao cumprimento dos mínimos exigidos pelo artigo 5º da Res. 03/83 e que propõe no pleito, a cria ção de novos cursos para atingir esses mínimos.
- c) Processos em que a Instituição proponente não possui nenhum estabelecimento de ensino superior ou curso autorizado partindo de uma mera proposta escrita.

2. TRAMITAÇÃO

2.1.Os processos previstos no item 1 (Abrangência) provenientes de regiões metropolitanas ou de uma mesma cidade terão apreciação ini -cial conjunta, quanto à necessidade social e viabilidade da proposta.

- 2.2. Na hipótese prevista na letra "a" do item I a interessada deverá ingressar no CFE com a Carta-Consulta que incluirá a proposta de criação da Universidade, e terá a seguinte tramitação junto à CEU:
 - I) Um primeiro parecer analisará a Carta-Consulta no no que se refere ao cumprimento dos requisitos mi-nimos exigidos no § 1º do artigo 7º e artigo 5º da Res. 03/83 e, se acolhida pelo plenário o parecer deverá indicar o prazo para que
 - o parecer deverá indicar o prazo para que a Instituição apresente o Projeto nos termos do § 4 do artigo 7º da Res. 03/83.
 - II) Quando da apresentação do Projeto por parte da Instituição, o CFE nomeará Comissão de Consulto res para proceder a análise e avaliação das condições de funcionamento da Instituição, dos seus cursos autorizados e de suas atividades de pesqui sa e extensão.
 - III) O segundo parecer analisará o Projeto da Universi_ dade tendo como respaldo o Relatório da Comissão de Consultores. Se aprovado pelo plenário, será enviado, devidamente instruido, ao Gabinete do Mi nistro da Educação para em caso e homologação e preparação do Decreto Federal de autorização da Universidade. Deverá fazer parte do segundo pares cer o Plano de Acompanhamento previsto na Res. 03/83 e na Portaria 14/84, com vistas ao posteri or reconhecimento aa Universidade, em novo pro cesso e no tempo oportuno.
- 2.3 Ma hipótese prevista na letra "b" do item I a in teressada deverá ingressar no CFE com a Carta-Consulta que incluirá a proposta de criação da Universidade e sua análise terá a seguinte tramitação:
 - i) um primeiro parecer deverá analisar a justifica tiva de criação dos cursos indicados para o cum primento dos mínimos previstos no artigo 5º da Res. 03/83 sob a ótica da congruência com o Pro

jeto Pedagógico que fundamenta a proposta da Universidade que, se aprovado pelo plenário, de verá indicar o prazo ã instituição para apresen tação de Projeto.

- ii) Quando da apresentação do Projeto, o CFE nome ará Comissão de Consultores para analisar as condições da instituição e da proposta de uni versidade em Relatório circunstanciado.
- iii) O segundo parecer terá como fundamento o Relatório previsto no inciso ii e analisará o projeto seguindo os mesmos passos previstos no inciso ii e iii do item 2.2.
- 2.4. Na hipótese prevista na letra "c" do item 1. a interessada deverá ingressar no CFE com a Carta-Consulta com a proposta de universidade cuja analise preliminar será precedida de um Relatório feito por Comissão de Consultores que se pronunciará sobre a viabilidade patrimonial, econômico-financeira e regularidade da Mantenedora. O relatório deverá conter elementos suficientes ã comprovação das condições previstas no §2º do artigo 7º da Res. 03/83. A partir do Relatório a Carta-Consulta terá a mesma tramitação dos processos previstos no item 2.3.
 - 3. NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DA CARTA-CONSULTA E PROJETO

As instruções que se seguem disciplinam a organização da Carta-Consulta e Projeto para criação de Universidade pela via da autorização prevista no artigo 79 da Res. 03/83, e indicadas no item I "Abrangência".

- 3.1. Procedimentos para apresentação da Carta-Consulta e proposta de criação da Universidade.
- O processo será iniciado por um documento denominado de Carta-Consulta incluindo a proposta de criação da Universidade dirigido ao Presidente do Conselho Federal de Educação e será protocolado em Brasília ou nas DEMECs:

A Carta-Consulta, desta forma entendida, fará exposição do pedido, devendo especificar as informações e dos dados exigidos no artigo 79 da Res. 03/83 a saber:

- Informações gerais quanto a Instituição Mantenedora
- Capacidade Patrimonial e Econômico-Financeira da Mante nedora
- Indicação da natureza dos cursos pretendidos
 - Justificativa da necessidade social da Universidade e dos cursos propostos, se for o caso;
 - Proposta de criação da Universidade, incluindo sua concepção, objetivos e linhas básicas de ação.
 - 3.1.1. Informações gerais quanto a Instituição Mantenedora
 - a) Identificação: denominação (nome completo e sigla, sede, endereço e telefone);
 - b) Condições Jurídicas: forma de constituição, regis_ tros e demais informações;
 - c) Dirigentes e sócios mantenedores: nomes, cargos, qua lificação, mandatos, duração e forma de escolha, situação dos atuais e relação completa dos sócios man tenedores.
 - d) Condição fiscal e parafiscal: comprovação de sua re gularidade com arrolamento das respectivas certidões comprobatórias.
 - e) Comprovação do cumprimento dos requisitos fixados no artigo 39 da Res. 03/83.
 - 3.1.2. Informações quanto à capacidade patrimonial e econô mico financeira da Mantenedora
 - a) Capacidade Patrimonial: comprovação dos bens imóveis e móveis que formam o partrimônio, suficiente para dar cobertura à proposta/Projeto de criação da Uni_ versidade. Estimativa de seu valor atual.
 - b) Capacidade Econômico-financeira: será demonstrada a través dos Balanços Patrimoniais dos últimos três e xercícios; pela indicação das fontes de receitas não provenientes de anuidades. As informações devem con ter entre outros 'os seguintes detalhes: Receitas por fonte; Despesas por elemento; investimentos em bens de capital; análise econômico-financeira da Man tenedora; informações quanto a inexistência de dívi-

das, ónus ou avais.

- Projeção de receitas e despesas para um quinquê nio.
- 3.1.3. Indicação da natureza dos cursos:
- a) Qualificação para a Área Acadêmica: a institui ção deverá antes de indicar os cursos que pretende criar, comprovar/ se for o caso;
 - i) experiência na área de ensino superior: cur sos, vagas, situação legal, alunado, vestibu res, matrícula, concluintes, experiência em pesquisa e extensão;
 - ii) relacionamento com as unidades mantidas,
 - e forma de escolha dos dirigentes acadêmicos .
 - iii) recursos humanos atuais com indicação da qua lificação;
 - iv) outras informações consideradas úteis para comprovar a qualificação da mantenedora ou dos sócios dirigentes para administrar ser viços educacionais.
 - b) Quanto aos cursos existentes ou propostos

Assegurada a Universalidade de campo prevista no artigo 11 da Lei 5.540/68 e nos termos do artigo 59 da Res. 03/83, a universidade deverá, necessarimente oferecer, de início, pelo me nos quatro cursos nas áreas fundamentais dos conhecimentos previstos no artigo 49 da mesma resolução, e quatro de caráter técnico-profissional. Sua composição deverá ser justificada em função da congruência com a proposta da Universidade.

A instituição deverá indicar:

- Cursos nas áreas fundamentais existentes e/ou pro postos ;
- Cursos nas áreas Técnico-profissionais existentes e ou propostos.
- Quadro geral dos cursos iniciais e previsão da expansão pára os próximos cinco anos com as principais variáveis: vagas pretendidas, dura ção em anos, objetivos gerais e específicos.

- c) Comprovação do cumprimento da letra "e" do artigo 11 da Lei 5.540/68 Universalidade de Campo.
 - 3.1.4. Justificativa social da Universidade e dos cursos quando fôr o caso.

A instituição deverá apresentar documento com justificativa analítica da criação da universidade e dos cursos pre tendidos. A análise poderá restringir-se a um Distrito Geo-Educacio nal ou a área de influência. O documento deverá abordar pelo menos:

- Aspectos físico-geográficos
- Indicadores demográficos
- Indicadores sócio-econômicos: . infraestrutura física e social . fatores de ordem econômica e setores dinâmicos da economia
 - . indicadores da situação educacional
- Prospecção da demanda social, econômico e técnica dos cursos a serem criados;
- Justificativa de se criar a Universidade.
- 3.1.5. Proposta da Universidade

A proposta da Universidade deverá conter no míni-

- a) Concepção da Universidade
- b) Objetivos e finalidades
 - c) Linhas Básicas de ação no ensino, pesquisa e extensão
 - d) Modelo organizacional proposto
 - e) Política de recursos humanos prevista para a universidade
 - 3.1.6. Infraestrutura e Recursos Materiais

Nas hipóteses previstas nas letras "a" e "b" do item 1. a instituição deverá descrever a infraestrutura já existente: instalações: laboratórios, bibliotecas, etc.

MEC/CFE PARECER NO PROC. NO

3.2. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Aprovada a Carta-Consulta e dentro do prazo fixa do a instituição deverá apresentar o Projeto consubstanciado em docu-mento que conterá:

- 3.2.1. Detalhamento da Concepção, objetivos, li nhãs básicas de ação e metas prioritárias para um quinquénio.
- 3.2.2. Plano de organização da Universidade espe cificando:
- Identificação da Universidade;
- Fins da Universidade
- Princípios de organização
 - Meios para consecução dos fins
 - Organização institucional:
 - . Administração Superior; Administração Setorial e Básica;
 - . órgãos suplementares;
 - . organização didãtico-cientlfica e acadêmica;
 - . organização dos cursos e atividades de pesquisa e extensão;
 - . coordenação didática;
 - . procedimentos previstos para implantação da Universidade.
 - 3.2.3. Ordenamentos Institucionais
- Estatuto da Universidade
 - Regimento Geral da Universidade
- 3.2.4. Atividades de Ensino

*A instituição deverá informar sua experiência no ensino:

- a) Ensino de graduação: além de outras informações deverá fazer uma matriz com as seguintes:
 - nome do curso;
 - concepção e objetivos;
 - modalidade/habilitações;;

- vagas oferecidas e pretendidas;
- regime para integralização;
- turno de funcionamento;
- turmas previstas.
- b) Ensino de Pós-Graduação cursos oferecidos por nivel, alunado, número de titulados, corpo docente, etc;
- 3.2.5 Atividades de Pesquisa informar principais linhas, programas e experiências em pesquisa já acumuladas e em andamento.
- 3.2.6,Atividades de Extensão principais pro gramas e atividades desenvolvidas, experi- ências acumuladas e em andamento.

Além disso deverá apresentar em forma de anexo ao Regimento Geral os currículos plenos periodizados ou programação de estudos e a respectiva departamentalização.

- 3.2.7 Quadro Docente a instituição deverá in dicar, através de ficha especifica, o qua dro docente para os dois primeiros anos de funcionamento da Universidade.
- O projeto da Universidade deverá ainda conter:
- informações sobre a organização de carreira docente e seus critérios de admissão, promo ção e categorias;
- distribuição dos docentes por departamento ou unidade universitária, assinalando qualificação, regime de trabalho, plano de atividades e disciplinas indicadas, para cada docente in dividualmente;
- forma e nível de remuneração.
- Programa compromisso de ampliação gradativa do número de Docentes em tempo integral de de dicação contemplando o quadro próprio a des_ criminação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- programa de qualificação docente e sua expan são para os próximos cinco anos e indicação dos investimentos necessários para sua conse cução.
- 3.2.7 Espaço Físico e Recursos Materiais
- a) Condições do espaço físico indicando:
 - localização (concentrado em campus único ou disperso);
 - descrição das instalações com sua utilização;
 - instalações destinadas as atividades des_ portivas;
 - salas especiais e laboratórios;
 - biblioteca (s): espaço físico, recursos humanos, qualificação, equipamentos, for_ ma de organização, número de títulos e volumes por área, número e relação de pe riódicos com assinatura corrente e coleções.

A instituição deverá preencher a ficha específica que indica para cada área o número de títulos e volumes da biblioteca e apresentar à Comissão de Acompanhamento a comprovação de existência do acervo.

- outras dependências e instalações especificar
 b) Plano de Expansão para os próximos cinco anos do:
 - espaço físico geral
 - biblioteca
 - laboratórios e equipamentos
 - outras instalações especificar
- 3.2.8 Desenvolvimento das atividades Acadênvi cas: ensino, pesquisa e extensão:
- a) Planejamento para os próximos cinco anos
 - Ensino de Graduação: Projeção de expan-

- são de cursos, vagas, alunado por turno, concluintes e filosofia de trabalho, metodolo gia de ensino, avaliação da qualidade do en sino, controles acadêmicos previstos, e sua congruência com a proposta de Universidade;
- Pesquisa linhas a serem desenvolvidas e sua integração com o ensino de graduação, pós graduação e extensão e formas de implementação dos projetos e seus órgãos coordenadores;
- Extensão e suas modalidades, formas de implementação na comunidade e seus órgãos coor denadores.
- Sistema de avaliação das atividades da Univer_ sidade.
- 3.2.9.Planejamento Econômico-financeiro para os próximos cinco anos em função do Projeto. A instituição deverá comprovar com os do cumentos necessários sua capacidade patrimonial e econômico-financeira de tal for ma que permita nos termos do Decreto 87.911/82, avaliar a sua efetiva disponibilidade de meios e recursos para manter a universidade pretendida.

Além disso deve apresentar:

- previsão das receitas por fontes com percentuais, destacando-se outras que não as anuidades;
- previsão de dispêndios segundo categorias e conômicas e elementos de despesa com percentuais;
- plano de investimento em instalações, bibli_ oteca, laboratórios e equipamentos;
- previsão de aplicação em programa continuado de qualificação docente;
- previsão de aplicação de recursos em pesquisa e extensão;
- previsão de fundo de reserva ou contingência.

3.2.10 Anexos Comprobatórios

Nos casos previstos na letra "c" do item 1. a ins tituição deverá anexar documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal e parafiscal, além dos comprovantes de sua capacida de patrimonial e econômico-financeira. Nos demais casos a institui ção não precisará anexar documentos ao processo ficando os mesmos à disposição da Comissão de Acompanhamento, para a devida análise.

3.2.11 Eventuais dúvidas serão dirimidas através de manifestação da Comissão Especial de Universidade.



IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O plenário do Conselho Federal de Educação aprovou por unanimidade a Conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em 09 de 08 de 1990.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de	Adm	<u>inis</u>	tra	ção

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo